



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 082/2012

LEI Nº 1067/12, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
ARACOIABA E AMPLIA O NÚMERO DE
VAGAS AOS PROFESSORES
ESPECIALISTAS NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos Profissionais do Magistério do Município de Aracoiaba, em atendimento à proposta do Piso Salarial estabelecido pelo Ministério da Educação para o exercício de 2012, reajuste financeiro correspondente ao percentual de 12% (doze por cento) sobre o salário-base, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - O percentual de reajuste especificado no caput deste artigo será concedido aos Profissionais em efetivo exercício no Município e somente sobre a representação dos cargos de Diretor e Coordenadores pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 2º - Ficam ampliadas as vagas de Professores Especialistas, com arrimo nas disposições contidas no art. 18 da Lei nº 888/05, de 30 de dezembro de 2005. Que reestruturou o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério – PCRM do Município de Aracoiaba, passando das atuais 30 (trinta) para 290 (duzentas e noventa), tendo em vista que, nos últimos anos, com os incentivos propostos para a formação continuada, um elevado número de professores saiu da condição de Graduados para a condição de Pós-Graduados, considerando-se a referida promoção uma evolução pela via acadêmica, conforme entendimento pacificado no STF.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quanto aos efeitos financeiros, os quais retroagirão a 1º de março do corrente ano.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 de março de 2012.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE